



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Hélio Góes Freire da Costa, 179

tel. (0246) 21-1525

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003 /97

de Dia 10/04/97

Antonio da Silva Costa
Presidente

Fixa e cria o número de auxiliares na
Ouvidoria Municipal, e dá outras pro-
vidências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

A COMISSÃO

APROVADO

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 11 de abril de 1997 de 1997 de 1997 de 1997 DECRETA

Antonio da Silva Costa

Antonio da Silva Costa

Em 11/04/97

Antonio da Silva Costa Presidente
Art. 1º - Fica fixado o ~~primeiro~~ e criado o CARGO ~~de~~ OUVIDOR AUXILIAR, /
constante da Tabela anexa, na Ouvidoria Municipal, regulamen-
tadas pelas Leis Complementares nºs 01, de 03 Dez 90, 05, de
19 Jul 91, 006, de 10 Dez 91 e 011 de 1º Jun 93;

Art. 2º - O Cargo de OUVIDOR AUXILIAR deverá ser preenchido por advoga-
do, após atender os requisitos do Art 6º e seus parágrafos /
da Lei Complementar nº 01 de 03 Dez 90 e ficará subordinado/
ao Ouvidor Geral;

Art. 3º - Ao Ouvidor Auxiliar serão cometidas de forma complementar, /
as funções gerais estabelecidas pela Lei Complementar nº 01/
de 03 Dez 90;

Art. 4º - O Ouvidor Auxiliar terá mandato de 02 (dois) anos, e será /
indicado na forma do Art 6º da Lei Complementar nº 01/90, po-
dendo ser reconduzido tantas vezes quantas for eleito;

Art. 5º - Fica fixado o valor do Cargo, criado e fixado no Art 1º da
presente Projeto de Lei, constante da Tabela anexa, cuja despe-
sa ocorrerá a conta da dotação orçamentária da Procuradoria/
Geral deste Município;

Art. 6º - Ficam mantidas as disposições estabelecidas nas Leis Complementares nºs 01/90, 05/91, 06/91 e 011/93, no que concerne /
as prerrogativas, direitos e obrigações do Ouvidor Geral.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor à partir de 1º de
janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 10 de abril de 1997.

PRESIDENTE

1º Secretario

CMSPA 05

* Secretario